

Pasta

351

MEM. 17/DRSP/76.

Gabinete do Delegado Regional

Interessado: SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: JUSTIÇA PÚBLICA DE ESPINOSA

Referência: Of.085/76 -CE-SRSP.

Despacho:

Ao Sr. Coordenador Geral de Segurança,
para conhecimento e arquivo.

JANAUBA, 18 de setembro de 1976.



Genésio J. Ferreira

Genésio J. Ferreira
Del. Reg. Seg. Púb.

JANAÚBA, 10 de setembro de 1976.

1. - Assunto: JUSTIÇA PÚBLICA em ESPINOSA-MG
2. - Origem: 22º D.R.S.P. - Janaúba.
3. - Difusão: COSEG e SUP.REG.SEC.PUBLICA.
4. - Referência: OF.085/76-CE-SRSP-25/5/76.

INFORME Nº 03/DRSP/76.

- 1.1. JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA e FIDELCINO DIAS SANTANA, pequenos proprietários rurais, residentes em Espinosa -MG, se dirigiram ao Exmº Sr. Ministro da Justiça, reclamando providências contra SERAFIM RODRIGUES MUNIZ e outro, que estariam invadindo, violentamente, áreas de terras de pequenos lavradores, na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais;
- 1.2. Acusaram ANTONIO DANTAS, qualificado posteriormente como sendo - ANTONIO TOLENTINO DANTAS, brasileiro, natural de Espinosa-MG, com 45 anos de idade, casado, filho de Benvido Barbosa Dantas e Rosalva Tolentino Dantas, cor branca, residente na localidade de "Capivara", Distrito de Itamirim, como sendo pistoleiro, assassino e que encabeça as invasões de terras na região supracitada.
- 1.3. O "mandante" - SERAFIM RODRIGUES MUNIZ, que é vereador em Espinosa, pratica e manda praticar absurdos, acobertado com o prestígio político e poder financeiro.
- 2.1. Diligenciando discretamente nas regiões de MONTE AZUL e ESPINOSA, percebeu-se a necessidade de instauração de inquérito, embora a maior parte das áreas invadidas pertença ao Estado da Bahia. Percebeu-se mais que os "queixosos" se dirigiram ao Ministério da Justiça, por não acreditarem na isenção do Juiz de Direito de Espinosa, Dr. RONALD DE CARVALHO, que está respondendo, também, pela Comarca de Monte Azul e que tem dificuldades de decidir as questões judiciais em ambas as Comarcas, deixando adormecidas em Cartório várias ações Cíveis e Criminais;
- 2.2. Confirmou-se, p.ex., que ANTONIO TOLENTINO DANTAS, qualificado acima, em 01/11/75, assassinou FIDELCINO FERREIRA BISPO. A vítima, pequeno proprietário na região, foi antes barbaramente espancado pelo indiciado, pois queriam ou chegaram a tomar as escrituras da área de propriedade de Fidelcino. Nem a Polícia nem a Justiça deram atenção a esse fato e posteriormente Antonio Tolentino Dantas, a mando do Vereador Serafim, ou do irmão do mesmo Zéto Tolentino Dantas, conhecido por "Zé Godoi", matou a tiros o cidadão Fidelcino.
- 2.3. Como se afirma o crime aconteceu em 01/11/76. O inquérito teria sido "ameaçado" pelo Delegado Municipal BURELIAND DE FREITAS, por causa de intromissão política. - Em 22/12/75 o indiciado foi denunciado pelo Promotor de Justiça, Dr. José Dantas Bastos. A denúncia foi recebida pelo Dr. Ronald de Carvalho, J.M. Juiz de Direito em 05/02/76 e o processo está paralisado até 10 de setembro/76, não tendo havido, até agora, o interrogatório do denunciado.

- 1.1. JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA e FIDELCINO DIAS SANTANA, pequenos proprietários rurais, residentes em Espinosa -MG, se dirigiram ao Exm. Sr. Ministro da Justiça, reclamando providências contra SERAFIM RODRIGUES MUNIZ e outro, que estariam invadindo, violentamente, áreas de terras de pequenos lavradores, na divisa dos Estados da Bahia e Minas Gerais;
- 1.2. Acusaram ANTONIO DANTAS, qualificado posteriormente como sendo - ANTONIO TOLENTINO DANTAS, brasileiro, natural de Espinosa-MG, com 45 anos de idade, casado, filho de Benvidio Barbosa Dantas e Rosalva Tolentino Dantas, cor branca, residente na localidade de "Capivara", Distrito de Itamirim, como sendo pistoleiro, assassino e que encabeça as invasões de terras na região supracitada.
- 1.3. O "mandante" - SERAFIM RODRIGUES MUNIZ, que é vereador em Espinosa, pratica e manda praticar absurdos, acobertado com o prestígio político e poder financeiro.
- 2.1. Diligenciando discretamente nas regiões de MONTE AZUL e ESPINOSA, percebeu-se a necessidade de instauração de inquérito, embora a maior parte das áreas invadidas pertença ao Estado de Bahia. Percebeu-se mais que os "queixosos" se dirigiram ao Ministério da Justiça, por não acreditarem na lesão do Juiz de Direito de Espinosa, Dr. RONALD DE CARVALHO, que está respondendo, também, pela Comarca de Monte Azul e que tem dificuldades de decidir as questões judiciais em ambas as Comarcas, deixando adormecidas em Cartório várias ações Cíveis e Criminais;
- 2.2. Confirmou-se, p.ex., que ANTONIO TOLENTINO DANTAS, qualificado acima, em 01/11/75, assassinou FIDELCINO FERREIRA BISPO. A vítima, pequeno proprietário na região, foi antes barbaramente espancado pelo indiciado, pois queriam ou chegaram a tomar as escrituras da área de propriedade de Fidelcino. Nem a Polícia nem a Justiça deram atenção a esse fato e posteriormente Antonio Tolentino Dantas, a mando do Vereador Serafim, ou do irmão desde Zeyto Tolentino Dantas, conhecido por "Zé Godoi", matou a tiros o cidadão Fidelcino.
- 2.3. Como se afirma o crime aconteceu em 01/11/76. O inquérito teria sido "amaciado" pelo Delegado Municipal AURELIANO DE FREITAS, por causa de intromissão política. - Em 22/12/75 o indiciado foi denunciado pelo Promotor de Justiça, Dr. José Pontes Duniar. A denúncia foi recebida pelo Dr. Ronald de Carvalho, MM. Juiz de Direito em 05/02/76 e o processo está paralizado até 10 de setembro/76, não tendo havido, nem mesmo, o interrogatório do denunciado.

(continua)

CONFIDENCIAL

- 3.1 - Comentam na cidade de Espinosa, o que é confirmado pelo Sr. Elson Mendes, Suplente de Delegado Municipal, que o processo em referência não tem andamento porque o Dr. Ronald de Carvalho é pessoa comprometida com o Vereador - SERAFIM RODRIGUES MURIZ - de quem teria ganho alguns hectares de terra; que, o mesmo Serafim, que doou a terra ao Dr. Juiz de Direito, adquiriu dela a mesma área, transação que teria sido feita em nome de terceira pessoa;
- 3.2 - O mesmo Juiz de Direito, que é natural do Sulminas se adaptou com facilidade no norte, seria proprietário de terras, possui três automóveis (sedan e utilitários); - leva vida farta, faz uso diário de uísque importado e costuma dizer na cidade que gosta de passar férias na Europa; - movimentos morosamente os feitos de qualquer natureza, tem dificuldade de decisão, e segura processos, como é o caso do assassinato de Fidélcio Ferreira Bispo, morto em novembro de 1975, com denúncia do M.P. em 22/12/75, com recebimento da denúncia em 05/02/76, e sem qualquer movimentação até 10/9/76, quase um ano depois do crime;
- 4.1 - JOSÉ BARBOSA DANTAS, igualmente denunciado pelo M.P. em 3/10/74, como incurso nas penas do Art. 148 § 2º c/ Art. 44, alínea "D" Art. 45 - III do C. Penal e Art. 1º da Lei 2252 de 01/7/54, indivíduo que é irmão de ANTONIO TOLENTINO DANTAS, também não foi julgado até 10 de setembro de 1976, decorridos - quase dois (2) anos do crime. Diz-se que o processo não chega ao seu final por causa do comprometimento do Dr. Juiz de Direito - Ronald de Carvalho, com o Vereador - SERAFIM.
- 4.2 - Uma pessoa identificada como sendo OSWALDO CAMPOS DE OLIVEIRA, que seria arrolada pelo M.P. como testemunha, afirmou em público que o mandante do crime que vitimou Fidélcio é "Zé Godoi", irmão de Serafim, e pessoa que lhe teria dito parte feita: ... já mandei matar um e poderei mandar matá-lo..."
- 5.1 - Na Comarca de MONTE AZUL o conceito do referido Magistrado não é diferente. Afirma o Advogado - Asdrubal Giovanini - que os feitos judiciais ali não são igualmente movimentados pelo Dr. Ronald, que está respondendo por essa Comarca. Afirma, ainda, o mesmo advogado que o Dr. Juraci Rodrigues Primo, em 31/5/76 assassinou o lavrador - Nelson de Paula Neto, e que o processo está paralizado até hoje, 10 de setembro, exatamente porque o Juiz se hospeda na casa do Réu, bebe uísque com ele, havendo, ainda, quem diga, que são meio sócios na decisão de causas.
- 5.2 - Há em Monte azul uma agradável expectativa por saberem que já teria sido designado um Juiz de Direito para aquela Comarca, pois vários feitos estão paralizados, há muito, em prejuízo da sociedade.
- 5.3 - Comentam que vários inquéritos foram feitos em Monte Azul, envolvendo problemas de terra, por Delegados de Belo Horizonte, e que não houve qualquer solução até hoje. A justificativa é de que não há Juiz na Comarca.

Rio, Rio,

R. MONTALDO DA SILVA, 11171

R. SUCUPIRAM DO MATAM DE BOMAS,

Bairro Adelaida,

do município de Osim de Serviço nº 332/53/75, de

Fernandes

1.-AMPARO FLORESTAL

1.1.0 município de Jansão, ocupa uma área de 2.007 Km². A sede, está a 516 m. de altitude, tendo as seguintes coordenadas geográficas:

15° 47' 18" de latitude Sul e 49° 18' 18" de latitude Oeste de Greenwich. Distância de 579 Km. da Capital do Estado.

1.2. Jansão está localizada na margem do Rio Corutuba à leste, tendo o Rio Casca-Casca e Rio Verde no Sul e Oeste, todos afluentes do Rio São Francisco.

1.3. Os rios que banham este município, localizados na sua divisa, apresentam curso semi-intermitente, como o Rio Corutuba, sendo o Rio Casca-Casca com curso intermitente e o Rio Verde com curso permanente, podendo-se apresentar semi-intermitente em períodos de estiagem muito prolongada. Os índices máximos são o número de 15, as vezes são em turndos pequenos e secam na estiagem.

1.4. O clima é temperado seco. A temperatura média é de 20° graus, média das 24 horas e máxima 27° graus.

1.5. O solo encontra-se em algumas planuras baixas de terras férteis e arenosas, em sua maior parte de rochas calcárias e calcificadas, com as argilas, xistos, argilas e calcários.

Indicadores de terras silte-argilosas, etc.

Quanto à vegetação, esta é de tipo semi-decidual, com as árvores, estas sempre com a casca lisa, sem a presença de espinhos, e com frutos de cor amarela, por 10

No que se refere a rede de esgotos, Janaúba conta com instalações, que no entanto, não é suficiente para servir toda a população.

Atualmente, estão realizando trabalhos no sentido de dotar toda a Cidade de melhores condições higiênicas, instalando-se mais redes de esgotos.

18. I. N. P. S.

A Agência do INPS de Janaúba, mantém ativo todo o seu sistema de atendimentos, em decorrência do número de beneficiários que a ela' ocorrem. Dado a aqueles atendimentos que são realizados, não há restrições a fazer por parte dos segurados.

19. FURRURAL

O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, que tem como beneficiários o trabalhador Rural e seus familiares e dependentes, procura desenvolver seus trabalhos normalmente atendendo a todos os seus filiados normalmente.

20. SINDICATOS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES

Possui o município de Janaúba, entre outras as seguintes organizações e Sindicatos:

SINDICATO RURAL

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE JANAÚBA

ACAR (ASSISTENCIA DE CREDITO E ASSISTENCIA RURAL)

ESCRITÓRIOS DA GERPAKIO

EPARIG (EMPRESA DE PESQUISAS AGRICULTUARIAS DE MINAS

GERAIS)

CEM (CAMPANHA AS ENDEMIAS RURAIS)

CHAB (CAMPANHA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR)

COEAL (COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS)

Desde a morte de posseiros de todo tipo não sendo variáveis das terras que ocupavam por vários e vários anos e, para eles, como é o caso daqueles que moravam em glebas na fazenda Arapua, situada no Bairro da Jaiba, só resta a óbvia perspectiva de demandarem outras terras a procura de um pedaço de chão, cada vez mais difícil de encontrar.

Reavido o problema da demarcação e divisão das terras ilíquidas da fazenda "Ramalhudo-Martire", negadas as violências contra os posseiros (pobre gente considerada no final das contas como sendo a exceção do caso). E principalmente, passando um pane sobre o nome e as ações do advogado Georgino Jorge de Souza, que foi acusado pelas posseiros de ser o autor intelectual e material das violências, a COSEG, através de seu coordenador Thacyr Menezes SIA, liberou o seguinte relatório sobre os fatos registrados na região.

PRIMEIRO A LOCALIZAÇÃO

O teor do relatório (o quarto em 40 anos de lutas na Jaiba) contesta desde o início o trabalho feito pela imprensa no caso "JAIBA". Logo na primeira lauda a localização da fazenda Ramalhudo-Martire, frequentemente da fazenda Arapua, onde se situa o problema. A localização em coordenadas e segundo a nomenclatura local, foi dada em conjunto com a real extensão das terras da discordia.

A fazenda "Ramalhudo-Martire", cujas subdivisões deram origem a dúvidas acerca de terras devolutas e demarcadas, é 4 vezes maior que o Estado da Guanabara (4.063 km²). Outro esclarecimento feito pelo relatório é sobre a região, pois segundo o mesmo, o conflito não se localizou na Jaiba, sendo mais um erro "computado aos milhares de informações cometidos pela imprensa".

VOLTA AO PASSADO

O teor do relatório no que concerne às questões judiciais que se arrastam por muitos e muitos anos é o seguinte: "A primeira subdivisão judicial da Fazenda Arapua foi julgada por sentença do Doutor João de Direito da Comarca de São Francisco, então com jurisdição sobre estas terras, e data de 14 de setembro de 1890".

Em 27 de maio de 1963 Maria Marques Lobato encontrou subdivisão da Fazenda julgada pelo Doutor Vicente de Paula Figueira, Juiz de Direito da Segunda Vara de Montes Claros, substituído na Comarca de São João da Ponte, que foram contrariadas as seguintes condições do imóvel subdividido: — Itayra Marques Lobato, com 400 SM. ares, Konstantin Christoff Naef, com 508.100 ares,

Apollônio de Christoff Naef e Raul Christoff Naef, 508.100 ares; Arabel José Borges, com 4.840 ares; Manoel Pereira Cardoso, com 12.100 ares; Tranquillo Antônio da Silva, com 14.520 ares; Martinho Queiroga da Silva, com 9.680 ares; Salvador Nunes de Pina, com 1.938 ares.

Terminada a subdivisão, Konstantin Christoff vendeu seu quinhão e mais os direitos hereditários que tinha sobre as espólios de seu pai e irmão referidos, para Sebastião Alves da Silva, então gerente do Banco Econômico da Bahia, em Montes Claros, associado com Manoelito Maciel Salles, fazendeiro em Vitória da Conquista, Bahia.

A área assim comprada era de 1.367 alqueires geométricos e a escritura pública de compra e venda se lavrou em Notas do Tabelião do Terceiro Ofício da Comarca de Montes Claros, em 09 de julho de 1964, as fls. 167 v e 168 do Livro n.º 75, transcrita no Registro de Imóveis.

O terreno adquirido estava invadido por posseiros que primariamente plantavam mamona e outros produtos de fácil produção.

PROMESSAS

2.2. — O Doutor Georgino Jorge de Souza, advogado militante nos auditórios de Norte de Minas, foi constituído procurador dos adquirentes e entrou em contato com os posseiros, prometendo-lhes, em nome dos proprietários, área equivalente a que ocupavam, com terra de igual qualidade, no fundo da fazenda, nas imediações do Rio Arapua com escritura passada e registrada.

A proposta, apresentada ao Doutor Casiano Alves de Oliveira, advogado constituído pelos posseiros, foi considerada "honesta, sã e vantajosa". Entretanto, em reunião realizada no Grupo Escolar "Raul Konstantin Christoff, em Cachoeirinha, para decisão, Martinho Fagundes Fernandes, em nome dos posseiros, recusou discutir a proposta, afirmando interessar-lhe a instauração da ação, jectando-se contra "com cobertura de pessoas influentes nas áreas estadual e federal" alegando, ainda, "que segundo averiguações as terras eram devolutas, objeto de estudo".

Logo após, em 03 de setembro de 1964, o Doutor Georgino Jorge de Souza ajudou a competente ação posteadora, tendo sido a referida ação contestada pelo Doutor Casiano Alves de Oliveira.

Ação ocorria seus trâmites legais e em data de 02 de março de 1966 o Doutor Francisco Bórgia Valle, Juiz de Di-

trito da Primeira comarca de Cachoeirinha, gente.

Inconformado seu advogado, o Tribunal de Justiça lança do Doutrinação integrada de junho de 1966.

Desesperado, via recurso ao Tribunal Raimundo Gonçalves daquela cidade, ficando definitiva.

A 9 de maio de 1966 o Juiz de Direito da sentença no Juízo de Direito da Comarca de Montes Claros, em 09 de julho de 1964, as fls. 167 v e 168 do Livro n.º 75, transcrita no Registro de Imóveis.

CONSIDERAÇÕES

3.1. — Os autores do presente trabalho, Veloso e Durval, afirmam o mandado de representação por parte do Rei, com o conteúdo fornecido pelo advogado Ge...

Em seu início clamaram barba...

E várias distri...

Em verdade...

Neste trecho...

coladas por as...

...a coisa sobre os de terra na Jaíba

...da Primeira Vara da Justiça Clara
...procedimento judicial a esse proce-
...dimento.

RECORRER

Informações, os possesores, através de
seu advogado recorreram para o Colégio
Tribunal de Justiça do Estado, mas a sen-
tença do Doutor Sérgio Valle foi confirma-
da integralmente, por acórdão de 20
de junho de mesmo ano.

Desesperado, tentaram o apelo es-
pecial, via recurso extraordinário ao
primeiro Tribunal Federal, mas o Ministro
Francisco Cavalcanti da Silva, como
presidente daquela Corte, o inadmitiu, en-
carregando definitivamente a lide.

OCORRÊNCIAS

A 3 de maio de 1961, Doutor Geor-
gino Jorge de Sousa requereu a expedição
de antecipe ao Doutor Juiz Sérgio Valle
Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira
Vara da Comarca de Minas Clara, que
deferiu o pedido, sob pena de cobertura
policial, aos oficiais de Justiça encarrega-
dos de diligências.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

1.1 Os oficiais de Justiça Antônio
Vale e Durval Campos, designados, cum-
priram o mandado, com cobertura policial,
representada pelo 1º tenente PM, Alberio
Reis, comandante de um Pelotão de Polícia
Incorporado pelo 10º BPM e comandado pe-
lo advogado Georgino Jorge, reformado atu-
almente à requisição policial.

Em seu inconfessado, os ex-possesores
chamaram barbaridades e insultos, polari-
zando seu dia, contra o Doutor Georgino
Jorge de Sousa, vendo-o não como um
profissional do Direito, mas como inspirador e
autor material de violência.

E várias diligências policiais, por deter-
minação superior, debocaram-se para Ca-
choeira.

Em verdade, algumas se não orientadas
ou desapercebidas, além de baixo nível não
dispõem de recurso material.

Nada trache o relato sobre em re-
parações ilícitas queiram a um final
muito a personalidade e sentido do advogado
Georgino Jorge de Sousa, decantada e po-
lita, a nível de grande homem, conduzindo
lidade com conflitos de classes. A parte
final, sob o título "CONCLUSÃO", tem o ar-
gumento: As terras de fazenda esquivam
em Cachoeira, não em afirmações ve-
ladas por segurança da governação estadual
e federal, que afirmaram ser a região con-
tígua de terras devolutas objeto de es-
tudo, insistindo-se possesores a respeito
uma proposta denominada "denúncia, venda e
compra" envolvendo a Companhia de Di-
reito à água, com destino já estabeleci-
do.

Frustrada, com o agente do Movimen-
to Revolucionário de 64, iniciavam uma
sistemática de distorção de fatos reais acor-
tando na região que, por incrível que pa-
reça, ainda hoje encontram ressonância no
espírito desvirtuado de certas autoridades,
utilizada como base na argumentação dos
ex-possesores Martinho Figueiredo Lisboa e
Nestor José Lopes. EXCERECIÊNCIAS
NAS OCORRÊNCIAS NA ÁREA.

Os elementos colônias-seguras e indis-
criminas — incluem o Doutor Georgino Jor-
ge de Sousa de qualquer responsabilidade,
estado provado que sua participação nos
acontecimentos limitou-se ao desempenho de
seu mandato advocatício, cumprido de ma-
neira absolutamente irreprochável.

As forças coarctadas na região foram to-
das em serviço policial, estralhas à execu-
ção da posse e foram objeto de proce-
dimento judicial regular, já tendo um des-
cristaloso, Cabo PM Leite Carlos da Pen-

...de, desde decisão definitiva através do
Tribunal de Juri, da Comarca de Minas
Clara.

INDICAÇÃO

Os policiais militares participantes da
diligência de exemplo de respeito tiveram
em mente, dentro dos mais rigorosos pa-
rametros legais.

Ratifica de apre, desarmados, foram
qualificados pelos proprietários sem qualquer
perigo, possivelmente para evitar a reserva
de possíveis reacções ou por medidas
preláticas.

Este foi o quarto episódio lido pela
policia em 40 anos, dando por encerradas
"todas as condições" sobre violência e
barbaridades no conflito entre possesores e
fazendeiros daquela região e, como das ou-
tras vezes, os possesores, considerados ex-
crescentes do fato, tiveram que abandonar
suas posições, embora sempre retornas-
sem e reinstalarem a lide.

RUI PASSAVA CHEQUES EM NOME DA FIRMA

Um rapaz de 20 anos, está
preso no 3º DP, acusado de
ter passado dois cheques sem
fundo, além de usar inde-
vidamente o nome de uma
firma para suas transações.
A firma foi prejudicada por
ação do gerente de bens e
agora deu queixa do rapaz a
polícia, pedindo providências
para o caso.

Rui Wilson Ferreira, da
Silva, vende cigarros e balas
em stands ao lado e restau-
rante Soley, na Avenida Au-
gusto de Lima, 603, de pro-
priedade de Sobreviventes, balas
de Oliveira Segond, a repre-
sentação feita pelo advogado
do comerciante, de pas-
sado cheques sem fundo com
o nome da firma e até já
processada, pedindo até a
maquina registradora.

MEMOR VUOTU

Segundo o rapaz, trans-
ações, com ele um gerente de
quem não se lembra o nome,
o qual, aproveitando-se
de sua confiança, furtivo-
...

o dinheiro para pagar os che-
ques e deu estes cheques pa-
ra pagar compras feitas na
Kil e no depósito de balas.

Depois disso, ele fugiu
levando a quantia de 500
crusados, deixando Wilson
sem condições de pagar a
dívida e provocando a ação
judicial contra Sobreviventes.

Mas a principal acusação
do comerciante é o fato de
Wilson usar o nome de "Bar
Soley" em balas de sua ex-
celsidade, coisa que, segundo
os queixas, nunca quisera
ninguém a fazer.

Por outro lado, o rapaz
disse que recebeu autorização
de usar o nome de bar nos
cheques, já que a Kil não
há venda de cigarros e
não deve desse modo.

Agora, acusado de ser um
pragmático oportunista e sem
consciência de honra de ter
no de rapaz que firma a
dívida, por, assim dizer,
ter usado, via esta ocasião,
seus conhecimentos em
se desviar.

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

15 TELEGRAMAS

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

HT/DMG
437

CARIMBO DA ESTAÇÃO

DE PLTOMAS DE PAULO CHEFF POLINTER
SECRETARIA SEGURANCA PUBLICA ENCRISANTE MG

Recebido:

De 20
às horas

INDICAÇÃO
1ª ABILITAÇÃO
Ver na bofomha

R
25/8/70

PRE. < 1 445 < < 1 445 DE JAMBURA MG 84<37<17<1410

O prestatador deverá indicar as seguintes indicações de serviço: espécie de telegrama, estação de origem, número do telegrama, valores de prêmios, data e hora de apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER, COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

ATEN HOJE NENHUMA PROVIDENCIA TOMADA DELEGADO DE JAMBURA SOBRE INMETSO
TERRAS DENUNCIADAS PT SOLICITO POSSIBILIDADES EXERCITE INTERPLA CASO
SERDA UNICA SOLUCAO ATTS MARTIN FROUNDES I'ISECO <<<<<<<<

EX. 1 E ASSI

De Manoel Gomes
24/8/20
1445

Com vlt. ao Chefe do DOPS
20/8/20

deleg. Pol. - G

ARQUIVAR
23/10/70